CONTRATO №. 08/ 2019

Termo de Contrato de fornecimento de materiais de consumo, que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA. e a GILSON SANTOS DE FARIA ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 02.215.381/0001-51, localizada na Praça São Francisco, nº. 24, na Cidade de Macambira - Se, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. EDINALDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF. nº. 014.987.515-04, portador do R.G. nº. 30970601-SSP-SE, residente e domiciliado na rua Germano Bispo Nascimento, nº 56, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa GILSON SANTOS DE FARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.652.454/0001-96, com sede a rua Campo do Brito, nº 111, Centro, Itabaiana-Sergipe, representada pelo Srº. GILSON SANTOS DE FARIA, CPF 502.277.505-00, doravante denominada CONTRATADA, as quais tem justo e contratado nos termos do art. 24, inciso II, da lei no 8.666/93, por este instrumento particular de fornecimento de material, mediante as cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO (artigo 55, I e II da Lei nº. 8.666/93).

1.1 - O presente contrato tem por objeto, aquisição de materiais de expediente, e, vincula-se às determinações das Leis 8.666/93, licitação modalidade dispensa de licitação n° 03/2019, conforme abaixo discrimina:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca		
					Valor Unit	Valor Total
1	Agenda	Unid	4	Tilibra	R\$9,90	39,60
2	Alfin ete/Percevejo	Сх	4	lara	R\$4,60	18,40
3	Elástico amarelo 100 gramas	Pct	2	Red Bor	R\$3,60	7,20
4	Régua acrílica 30 cm	Unid	5	VMP	R\$2,30	11,50
5	Apontador de láp is simples, sem depósito, plástico, formato ergonômico	Unid	10	Leonora	R\$0,35	3,50
6	Borracha branca, escolar, macia, com prote tor plástico, do tipo TK - plástico	Сх	2	Leonora	R\$26,40	52,80
7	Calculadora 12 dígitos grande, visor de cristal líquido, liga e desliga, funções exponenciais, com no mínimo de 12,4 x 10,24 x 15,20 cm, bateria e solar	Unid	4	Tilibra	R\$46,00	184,00
8	Caneta esferográfica sextavada, com furo central e tubo transparente, escrita azul, caixa com 50 unidades	Сх	2	Compactor Econômica	R\$30,00	60,00



9	Caneta sextavada, com furo central e tubo transparente, escrita preta, caixa com 50 unidades	Сх	2	Compactor Econômica	R\$30,00	60,00
10	Caixa organizadora	Unid	10	Dello	R\$38,00	380,00
11	Clipes metálicos número 3/0, caixa com 50 unidades	Сх	10	lara	R\$1,80	18,00
12	Clipes metálicos número 4/0, caixa com 50 unidades	Сх	10	lara	R\$1,80	18,00
13	Cola branca, atóxica, base de PVA, líquida, tubo de 90 gramas	Unid	10	Pira firinga	R\$1,80	18,00
14	Envelope branco e amarelo, 17 cm x 25 cm 90 g/m2, caixa com 250 unidades	Сх	1	Foroni	R\$62,50	62,50
15	Extrator de grampos, material em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, com pontas arredondadas	Unid	10	Jocar	R\$1,50	15,00
16	Fita adesiva transparente (larga, formato: 40 mm x 48 mm) em polipropileno	Unid	10	Embelando	R\$3,00	30,00
17	Fita adesiva tipo durex 12 x 30	Unid	10	Adelbars	R\$0,70	7,00
18	Grampeador de mesa, tamanho grande, para até 100 folhas, todo metálico, apoio da base em resina termoplástica, mola resistente com retração automática, grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, base de fechamento dos grampos em chapa aço. Dimensões aproximadas: 279 x 68 x 280 mm	Unid	2	Maxprint	R\$125,00	250,00
19	Grampead or grande 26/6, capacidade entre até 10 folhas, estrutura metálica, duas posições para fixação, base entre 12 e 13,5 centíme tros	Unid	7	Jocar	R\$15,00	105,00
20	Grampo para grampeador 23/6 caixa com 5 mil unidades, galvanizados	Сх	2	Cis	R\$8,50	17,00
21	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5 mil unidades galvan izadas	Сх	10	Jocar	R\$4,50	45,00
22	Livro a ta (sem margem, capa dura, preta, páginas numeradas, 200 folhas)	Unid	10	Tilibra	R\$22,00	220,00
23	Livro para ponto diário, formato oficio, c/100 folhas	Unid	1	São Domingos	R\$19,00	19,00
24	Livro protocolo para correspondência, com no mínimo 104 folhas, formato: 160×220 mm, capa dura	Unid	5	São Domingos	R\$10,50	52,50
25	Papel A4, material alcalino, gramatura 75 m2, cor branca, medindo 210 x 297 mm, cx c/10 resmas	Сх	4	Report	R\$200,00	80 0,00
26	Pasta AZ capa dura de papelão resistente lombo estreito, 28,5 x 31,5 x 5,3 cm, com visor	Unid	30	Polycart	R\$9,90	297,00
27	Pasta classificadora com elástico	Unid	20	VMP	R\$2,00	40,00
28	Pasta com grampo, transparente com grampo trilho de plástico, ofício	Unid	30	VMP	R\$2,00	60,00
29	Perfurador de papel em metal, dois furos, capacidade para furar até 70 folhas com espaçamento de 80 mm entre os furos	Unid	2	Tilibra	R\$54,00	108,00
30	Perfurador de papel em metal, dois furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com espaçamento de 80 mm entre os furos	Unid	4	Jocar	R\$19,00	76,00
31	Tesou ra em aço inox, comprimento total a proximado 21 centíme tros, c/ ponta e cabo re vestido emborrachado, un ivers al para uso geral	Unid	5	Cis	R\$13,00	65,00
32	Etique ta A4	Resma	1	Tilibra	R\$49,50	49,50
33	Corretivo	Unid	7	Acrilex	R\$2,50	17,50
34	Arquivo morto plástico	Unid	30	Polycart	R\$4,50	135,00



35	Mídia de CD	Unid	50	Maxprint	R\$1,00	50,00
36	Lápis comum	Сх	3	Leonora	R\$34,00	102,00
37	Marca texto amarelo e verde (cada)	Сх	1	Tris	R\$18,00	18,00
						-
TOTAL						3.512,00

CLAUSULA SEGUNDA — DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (artigo 55, III da Lei nº. 8.666/93)

2.1. O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 3.512,00(três mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (artigo 55, IV da Lei nº. 8.666/93)

3.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura e/ou até o término da quantidade dos materiais cotados em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 55, V da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro, na seguinte discriminação:

01.01- CÂMARA MUNICIPAL 2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, realizado pela Câmara, com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.
- 9.2 Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- 9.3 A entrega se dará no almoxarifado da Câmara;
- 9.4 Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 9.5 No caso dos materiais entregues que não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.
- 9.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Câmara para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DA MULTA CONTRATUAL

10.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor global contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93)

11.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- 12.1. Este contrato poderá sofrer Alterações e/ou Supressões, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- 12.2. A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.



12.3. A CONTRATADA, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macambira, Estado e Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Macambira (SE), 08 de fevereiro de 2019.

EDINALDO DE JESUS

EDINALDO DE JESU CONTRAȚANTE

Presidente Câmara de Macambira

GILSON SANTOS DE FARIA ME

Gilson Santos Faria CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Youras mirales de malo CPF Nº 054. 301. 845 - 86

Kivia Cavalina de A. Santos CPF Nº 04414172560